



# Consulta e Audiência Pública 14/2017

Revisão da Portaria ANP 25/2013

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2017.



# Breve Contextualização

- Janeiro/2016. ANP publicou a Consulta Pública 01/2016.
  - Objetivo: promover ajustes pontuais na Resolução ANP 25/2013.
  - Posicionamento do IBP: Necessária revisão ampla da Resolução.
  - Consulta 01/2016 cancelada em Fev/2016. Aguardavam-se diretrizes do CNPE acerca dos processos de individualização da Produção envolvendo Áreas Não Contratadas.
  - Resolução CNPE 08/2016 publicada em Junho/2017.
- Julho/2017. Publicada Consulta Pública 14/2017. Objetivo: Incorporar as Diretrizes do CNPE à regulação por meio da revisão da Resolução ANP 25/2013.
- As propostas do IBP de melhoria da Resolução ANP 25/2013 estão baseadas nas melhores práticas da Indústria do Petróleo e norteadas pelo princípio da justa e equitativa divisão de direitos e obrigações. Os principais pontos seguem descritos a seguir.

# Comentários & Sugestões

## ➤ Ajustes nas Definições da Res.25/2013:

- Jazida Compartilhada (Art.2º, X). Exclusão do “Reservatório”.
- Participação (Art.2º, XVI). Alinhamento ao conceito de *Tract Participation* / Exclusão de critério preferencial (VOE).
- Data Efetiva (Art.2º, XXI). 1º dia útil após **recebimento da notificação** da aprovação do Acordo de Individualização da Produção (“AIP”). Segurança jurídica.

## ➤ Momento da notificação da extensão da Jazida (Art. 3º).

- “*identificação da possibilidade de extensão*” x “*constatação da existência*”
- Eliminar subjetividade e divergências de interpretação.

# Comentários & Sugestões

- Plano de Avaliação “PAD” Conjunto (Art.7º)
  - PAD Conjunto deve ser opcional (ausência de previsão legal /contratual).
  - Resguardar possibilidade de PAD’s individuais.
  
- Critérios para equalização dos gastos incorridos e produção passada (Arts. 14 ao 17)
  - Ajustes de redação no sentido de deixar expresso que a União reembolsará gastos realizados pelo titular da Área sob Contrato.
  - Possibilidade das Partes (exceção feita à União) de quitar o saldo dos gastos em dinheiro ou em produto.
  - Previsão de atualização monetária dos gastos e observância dos preços de referência do Petróleo e Gás Natural em relação ao mês de pagamento (ao invés do mês de produção).

# Comentários & Sugestões

- Penalidade em caso de início das atividades sem autorização da ANP (Art. 18).
  - Ausência de previsão legal e contratual.
  - Enriquecimento ilícito da União que receberia participação sem a contrapartida do reembolso dos gastos.
  
- Confidencialidade dos dados da Jazida Compartilhada (Art.23)
  - Resolução ANP 25/13 prevê que os dados da Área não Contratada sejam públicos.
  - Necessidade de tratamento confidencial visando resguardar a confidencialidade dos dados da Área sob Contrato – assegurada pela regulação vigente.

MUITO OBRIGADO!



INSTITUTO  
BRASILEIRO DE  
PETRÓLEO, GÁS E  
BIOCOMBUSTÍVEIS

A casa  
da nossa  
indústria.